



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

Ofício nº 156/2022

Itapoá, 30 de junho de 2022.

Após cumprimentá-los cordialmente, a comissão designada para analisar amostras dos gêneros alimentícios e outros gêneros destinados à preparação da alimentação escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino através da Portaria nº 006/2021 de 10/11/2021, vem por meio deste emitir o parecer quanto a contrarrazão apresentada pela empresa GT Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.946476/0001-55.

A referida empresa posicionou-se quanto o indeferimento das marcas cotadas por ela nos itens “5.1 – Açúcar Demerara Orgânico” e “5.16 – Chocolate em pó 32% cacau”, alegando que as marcas por ela ofertada atende ao descritivo.

Primeiramente tem-se a destacar que os produtos licitados são destinados à preparação da alimentação escolar, para o atendimento de cardápios elaborados por Nutricionistas da rede, sendo muito importante que os produtos ofertados sejam de qualidade, sendo assim vejamos a descrição dos itens:

AÇÚCAR DEMERARA ORGÂNICO, embalado em pacotes de 1 kg. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.

Chocolate em pó 32% cacau enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: Açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, minerais (cálcio, ferro e zinco), vitaminas (C,B3,B2,B6,B1 e A). Não deve conter sal, conservantes ou outros aditivos. Deve conter no mínimo 600mg de cálcio em 20g de chocolate em pó 32% cacau. Embalagem aluminizada **contendo 1kg do produto** com rotulagem completa de acordo com a legislação vigente impressa na embalagem. Não deve conter etiqueta sobreposta. Rendimento de dez litros.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

Referente ao açúcar demerara orgânico, verifica-se que os produtos rotulados como “orgânicos” no Brasil devem apresentar um selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto.

Podemos ver claramente que a certificação de produtos orgânicos é compulsória e foi estabelecida pela Lei 10.831/2003, trazendo a seguinte redação:

Art. 3º Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente, segundo critérios estabelecidos em regulamento.

Ou seja, para que um produto seja rotulado e vendido no Brasil como “orgânico” é obrigatório que a unidade de produção passe por um dos 3 mecanismos de garantia da qualidade orgânica – certificação por auditoria, certificação participativa ou estar vinculada à uma organização de controle social. Esta obrigatoriedade está baseada nos riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente, neste caso, aos alunos da rede, não sendo aceito produtos sem esta certificação, estando o município amparado pela Lei acima mencionada.

Quanto ao chocolate em pó 32% não há o que justificar, uma vez que este produto é utilizado para preparação de achocolatado fornecidos aos alunos no café da manhã e lanches. Neste caso não tem justificativa para aceitar um produto “superior” ao descrito por esta Secretaria, pois o mesmo não atenderá aos cardápios montados através de nutricionistas responsáveis.

Neste sentido, a administração Pública deve sim “buscar a proposta mais vantajosa”, conforme apontado pela empresa, porém, dentro das especificações contidas em edital. E, neste caso, não estamos focados apenas na “proposta vantajosa”, mas principiante na qualidade do alimento que estamos fornecendo aos alunos de toda rede municipal de ensino, dentro das características nutricionais de cada produto.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

É o parecer.

MARIANGELA FARIA
CAFIERO
RODRIGUES:00336002955

Assinado de forma digital por
MARIANGELA FARIA CAFIERO
RODRIGUES:00336002955
Dados: 2022.06.30 08:45:25
-03'00'

Mariângela Faria Cafiero Rodrigues
Nutricionista/Fiscal do contrato

ELASIO
FRISANCO:019
54322909

Assinado de forma digital
por ELASIO
FRISANCO:01954322909
Dados: 2022.06.30
12:18:40 -03'00'

Elásio Frisanco
Diretor Administrativo

CARINA
ZARANSKI
TABORDA:0539
0029925

Assinado de forma
digital por CARINA
ZARANSKI
TABORDA:05390029925
Dados: 2022.06.30
12:07:21 -03'00'

Carina Zaranski Taborda
Agente Administrativo